



CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

Autógrafo de Lei nº 10, de 18 de março de 2019.

“Dispõe sobre autorização para desconto de 20% (vinte por cento) do valor da TLF de 2019 e dá outras providências”.

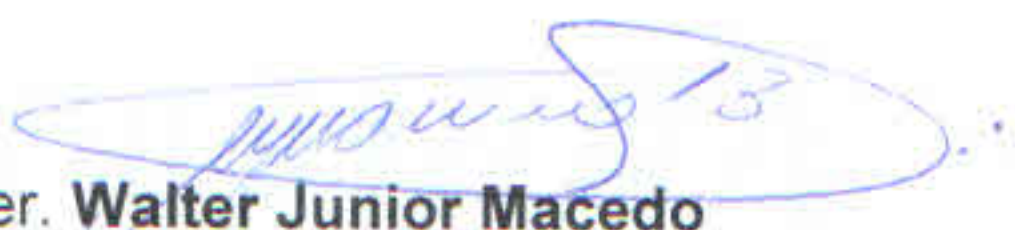
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus Vereadores, **APROVA** e eu, **PREFEITA DE CAÇU/GO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Taxa de Licença para Funcionamento – TLF, para pagamento até 30 de abril de 2019.

Art. 2º - Após a data prevista no artigo anterior a cobrança da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento – TLF, será efetivada de forma normal, como previsto no Código Tributário Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 18 dias do mês de março de 2019.


Ver. **Walter Junior Macedo**
PRESIDENTE


Ver. **Luiz Carlos Sabino Júnior**
1º SECRETÁRIO



CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

Autógrafo de Lei nº 10, de 18 de março de 2019.

“Dispõe sobre autorização para desconto de 20% (vinte por cento) do valor da TLF de 2019 e dá outras providências”.

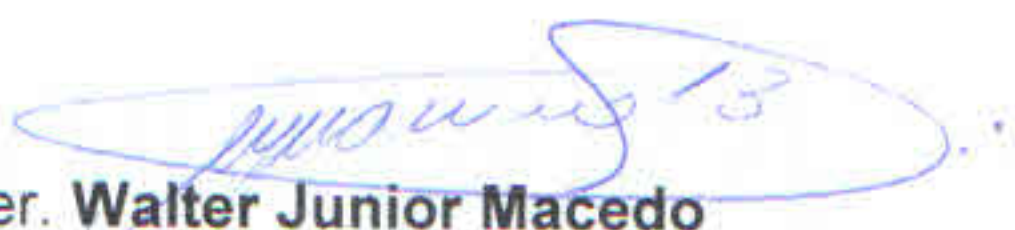
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus Vereadores, **APROVA** e eu, **PREFEITA DE CAÇU/GO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Taxa de Licença para Funcionamento – TLF, para pagamento até 30 de abril de 2019.

Art. 2º - Após a data prevista no artigo anterior a cobrança da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento – TLF, será efetivada de forma normal, como previsto no Código Tributário Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 18 dias do mês de março de 2019.


Ver. **Walter Junior Macedo**
PRESIDENTE


Ver. **Luiz Carlos Sabino Júnior**
1º SECRETÁRIO